



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 060/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, na formado que dispõe a Lei 8.745/93, com redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, nº12.425, de 17 de junho de 2011 e Decretos nº 7.485, de 18 de maio de 2011, nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, bem como de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24 de setembro de 2013, pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012, em conformidade com o Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 e da Portaria nº. 243, de 03 de março de 2013, torna público que realizará abertura de inscrições a processo seletivo para professor substituto para preenchimento de vagas abaixo especificadas.

1. DAS VAGAS

Lotação	No. de Vagas	Disciplina/Área	Perfil do Candidato
DCAN (Mossoró)	01	Engenharia de Pesca	Graduação em Engenharia de Pesca, Engenharia de Aquicultura, Zootecnia, Oceanografia ou em áreas correlatas ao curso de Engenharia de Pesca.
DCAT (Mossoró)	01	Eletricidade Básica. Laboratório de Eletricidade Básica. Máquinas Elétricas. Conversão Eletromecânica de Energia.	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia de Energia
	01	Expressão Gráfica e Projeto Auxiliado por Computador	Graduação em Engenharia, em Arquitetura, Agronomia ou em Ciência e Tecnologia com Especialização.
	01	Resistência dos Materiais I. Resistência dos Materiais II. Vibrações Mecânicas. Transportadores Industriais e Máquinas de Elevação. Mecânica Geral I. Mecânica Geral II. Sistemas	Graduação em Engenharia Mecânica

		Hidropneumáticos.	
	01	Termodinâmica. Mecânica dos Fluidos. Transferência de Calor. Máquinas Térmicas I. Máquinas Térmicas II. Geração e Utilização de Vapor. Sistemas Hidropneumáticos	Graduação em Engenharia Mecânica
	01	Normalização e Certificação de Qualidade. Impacto Ambiental da Indústria do Petróleo	Graduação em Engenharia Química, em Engenharia de Materiais, em Engenharia Ambiental ou em Engenharia de Petróleo.
	01	Engenharia da Qualidade I. Engenharia da Qualidade II. Engenharia de Métodos. Ergonomia.	Graduação em Engenharia de Produção.
DACS (Mossoró)	02	Direito Público e Direito Privado	Graduação e Especialização em Direito
	01	Contabilidade Introdutória. Contabilidade Intermediária.	Graduação em Ciências Contábeis com especialização em Ciências Contábeis ou em áreas afins
	01	Contabilidade de Custos. Análise de Custos.	Graduação em Ciências Contábeis com especialização em Ciências Contábeis ou em áreas afins
DCEN (Mossoró)	02	Cálculo I. Cálculo II. Fundamentos de Matemática. Geometria Analítica. Álgebra Linear	Graduação em Matemática, em Ciência e Tecnologia ou em áreas afins.
	01	Algoritmos. Programação e Estrutura de Dados.	Graduação em Engenharia da Computação.
DCETH (Angicos)	01	Geologia Aplicada à Engenharia. Mecânica dos Solos I. Hidrologia.	Graduação em Engenharia Civil.
Caraúbas	01	Sociologia e Filosofia	Graduação em Ciências Sociais e/ou Filosofia
	01	Mecânica Clássica, Laboratório de Mecânica Clássica, Ondas e Termodinâmica, Laboratório de Ondas e Termodinâmica,	Graduação em Física

		Eletricidade e Magnetismo, Laboratório de Eletricidade e Magnetismo, Física Moderna.	(licenciatura ou bacharelado)
Pau dos Ferros	02	Cálculo I. Cálculo II. Geometria Analítica. Álgebra Linear. Introdução à Função de Várias Variáveis. Cálculo Numérico. Equações Diferenciais.	Graduação em Matemática com Mestrado em Matemática ou em áreas afins.

1.1. Serão oferecidas 19 (dezenove) vagas para Professor Substituto, observando-se o perfil de candidato exigido pelo Departamento Acadêmico/Campus, em Regime de Trabalho de 40 Quarenta Horas Semanais, sob os auspícios da Lei nº. 8.745/1993, da Lei 12.772/2012 e suas posteriores modificações, e demais legislações vigentes no ato da contratação.

1.1.1. O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme Anexo I da Lei 12.772/2012.

1.2. Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração mensal consistirá do salário básico, valor correspondente à Classe A, Denominação Professor Auxiliar, Nível 1, da carreira de Professor de Magistério Superior, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado, conforme especificado no quadro a seguir:

SALÁRIO BÁSICO (R\$)	GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)		
	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
2.764,45	253,13	835,05	1.934,76

3.2. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme tabela acima, sendo vedada qualquer alteração posterior a da assinatura do contrato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A taxa de inscrição, em conformidade com o § 3º, do Art. 2º, da Resolução 003/2012, de 19 de junho de 2012, terá os seguintes valores, de acordo com o regime de trabalho especificado neste Edital.

Regime de Trabalho	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
40 horas sem Dedicção Exclusiva	65,00

4.2. O prazo de inscrição para o concurso ocorrerá no período de 04 de novembro a 24 de novembro de 2014, exclusivamente por meio do sítio www.ufersa.edu.br/concursos.

4.3. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 25 de novembro de 2014, observado o horário de funcionamento bancário.

4.5. A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição de concurso.

4.6. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7. O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

4.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

4.10. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Os candidatos poderão realizar retificações dos dados de sua inscrição até o dia 24 de novembro de 2014, por intermédio de sua página de acompanhamento de inscrição do referido concurso, no sítio: www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data.

4.12. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

4.13. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado, unicamente, para o endereço eletrônico via e-mail: cpps@ufersa.edu.br, até o dia 07 de novembro de 2014.

4.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

4.15. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

5. DAS PROVAS

5.1. O processo seletivo para contratação de professor substituto, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, é composto por 02 (dois) tipos de avaliação, dispostas da seguinte forma: I - Prova de Aptidão Didática (caráter eliminatório); e II - Exame de Títulos (caráter classificatório).

5.2. A Prova de Aptidão Didática serão em Língua Portuguesa, exceto quando para às disciplinas de língua estrangeira, as quais serão no idioma em questão, ou para LIBRAS, a qual deverá ser ministrada em LIBRAS.

5.3. As provas serão realizadas no campus central da UFERSA no período provável de 05 a 10 de janeiro de 2015, em local a ser determinado pela CPPS.

5.3.1. A CPPS divulgará o cronograma executivo das etapas do certame no sítio <http://www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>, sem prejuízo das datas já disponibilizadas neste Edital.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), sem os quais não lhe será permitido realizar as provas, tampouco participar do sorteio da ordem de apresentação ou do sorteio dos pontos para a Prova de Aptidão Didática.

5.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

5.5.1. Não será permitida a representação de candidatos por procuração, exceto para entrega de documentos para o Exame de Títulos.

5.6. DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

5.6.1. A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.

5.6.2. O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá as especificações do Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, bem como o disposto no art. 15, § 4º, da mencionada resolução e de suas atualizações.

5.6.3. A Prova de Aptidão Didática constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre tema a ser sorteado, dentre os 10 (dez) pontos divulgados para o/a módulo/área objeto de concurso, de acordo com o parágrafo único do Art. 324 do Regimento da UFERSA e com o *caput* do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

5.6.4. A Prova de Aptidão Didática, que será gravada em áudio e vídeo, será aberta ao público, observada à lotação máxima do recinto, excluindo-se qualquer candidato inscrito no certame, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, sob pena do candidato ser sumariamente eliminado do certame.

5.6.4.1. Em caso de eliminação de candidato por infração ao item 5.6.4 imediatamente acima, a Banca Examinadora deverá emitir, por escrito, parecer circunstanciado e assinado por cada um de seus membros.

5.6.5. O sorteio será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação da primeira aula, como reza o § 1º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.6.6. Os sorteios da ordem de apresentação e dos pontos objetos da Prova de Aptidão Didática dar-se-ão a cada hora e meia, de acordo com o que determina o § 6º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº. 003/2012.

5.6.6.1. O sorteio da ordem de apresentação terá início às 08h00min horas do dia 05 de janeiro de 2015, em local a ser notificado no cartão de inscrição do candidato e no sítio de concursos da CPPS.

5.6.6.2. O início do sorteio dos pontos objetos da Prova de Aptidão Didática dar-se-á imediatamente após o sorteio da ordem de apresentação.

5.6.7. Os sorteios serão publicados na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>) logo após sua realização.

5.6.8. Na hipótese de até 08 (oito) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova de Aptidão Didática, esta deverá ser realizada no mesmo dia para todos os candidatos.

5.6.8.1. Em todo caso, deve ser observado o limite máximo de até 03 (três) apresentações nos períodos da manhã e da tarde e de até 02 (duas) apresentações para o período da noite.

5.6.8.2. Em casos desta natureza, o resultado da Prova será divulgado a partir das 08h00min do dia útil subsequente, momento quando se dará início o prazo recursal, em consonância com o que estipula o item 7.1.3. do presente Edital.

5.6.9. É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução.

5.6.10. Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova de Aptidão Didática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

5.6.11. No ato da realização da Prova de Aptidão Didática, o candidato deverá, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, devendo constar nele a bibliografia utilizada para a elaboração do plano.

5.6.11.1. A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,0 (zero) no item 2.1 da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, constante no Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

5.6.12. A apresentação da Prova de Aptidão Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, conforme determina o Art. 324 do Regimento da UFERSA.

5.6.12.1. O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, de acordo com a redação dada pela Resolução 002/2013, de 18 de março de 2013, ao *caput* do Art. 14 da Resolução 003/2012, 19 de junho de 2012, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

5.6.13. Para a realização da Prova de Aptidão Didática de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um *data show* e uma lousa.

5.6.13.1. Além destes materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel para quadro branco, de pen drive, de caneta laser e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

5.6.14. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova de Aptidão Didática nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

5.6.14.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

5.6.15. Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
...	...
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas

5.7. DO EXAME DE TÍTULOS

5.7.1. O candidato com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

5.7.2. Para realização do Exame de Títulos, os candidatos ou procuradores devidamente constituídos deverão apresentar à CPPS, em local, em data e horário a serem divulgados no sítio www.ufersa.edu.br/concursos, a seguinte documentação:

5.7.2.1. Comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar.

5.7.2.2. Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

5.7.2.3. Fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Carteira de Reservista ou similar, Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral.

5.7.2.4. Cópia de 03 (três) vias do “curriculum vitae”, na plataforma Lattes, impresso na forma completa, sendo que, somente uma das vias deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios autenticados, podendo a autenticação dos documentos ser realizada na CPPS, mediante apresentação dos originais.

5.7.3. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo, indexação editorial e o extrato Qualis do periódico.

5.7.3.1. A Banca Examinadora promoverá a identificação da área dos artigos no CNPq para fins de avaliação.

5.7.4. Os documentos redigidos em língua estrangeira, que não for inglês, francês, espanhol ou italiano, deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

5.7.5. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

5.7.6. Os documentos serão recebidos pela CPPS na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o candidato assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

5.7.7. Após o Exame de Títulos de cada candidato, caso haja divergência de pontuação entre a estimativa do candidato e a pontuação aferida pela Banca Examinadora em algum item pontuável, esta deverá justificar a natureza da divergência de pontuação no item em questão, mediante parecer único e devidamente assinado.

5.7.8. Após o recebimento dos títulos, a CPPS autenticará uma segunda cópia da Ficha de Avaliação de Exame de Títulos depositada e preenchida pelo candidato e entregará ao candidato, como certidão de recebimento de seus títulos.

5.7.9. Para dar celeridade ao certame, os candidatos deverão entregar seus títulos à CPPS imediatamente após a realização de sua Prova de Aptidão Didática, independente do resultado do candidato nesta Prova.

5.7.10. No caso em que o(a) candidato(a) não obtiver êxito na Prova de Aptidão Didática, seus títulos não serão avaliados pela Banca Examinadora, podendo ser retirados de acordo com o prazo estipulado no item 9.16 do presente Edital.

5.7.11. Serão consideradas áreas afins, para fins de avaliação dos títulos, a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

6.1. Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete).

6.2. Será também eliminado do concurso, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou superior a 60 (sessenta) minutos, de acordo com o item 5.7.9.1 deste Edital.

6.3. Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

6.4. Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

a. Inserir nas provas quaisquer símbolos, sinais, assinatura ou rubrica que possam lhe identificar, ressalvado o código aleatório gerado e fornecido pela CPPS;

b. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova Escrita;

c. Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;

d. Permanecer nas mediações do local, após realização de provas e entrega de títulos;

e. Inscrever-se em área que não seja de sua formação, em evidente desconformidade com o perfil da vaga constante no edital.

6.5. Será também eliminado, o candidato que chegar atrasado em qualquer etapa da avaliação ou do horário do sorteio dos pontos da Prova de Aptidão Didática.

6.6. Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 16, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, tal como previsto no item 5.8 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar de cada etapa do concurso, contanto que devidamente dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente, por meio físico e/ou eletrônico, à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento.

7.1.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a divulgação do resultado preliminar.

7.1.2. O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicados até as 18h00min.

7.1.3. Caso o resultado preliminar seja publicado após às 18h00min, o prazo recursal inicia-se às 08h00min do dia seguinte.

7.2. Os candidatos poderão recorrer à CPPS contra os atos da Banca Examinadora do concurso em cada etapa do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

7.2.1. O recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica, conforme reza o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da UFERSA, pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

7.2.2. O candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

7.3. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

7.4. Somente serão admitidos recursos em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

7.5. Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática.

7.5.1. A cópia em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, solicitada mediante requerimento, somente será entregue ao candidato, por meio físico, na CPPS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo o requerente entregar, em contrapartida e no ato do recebimento, o mesmo número de dvds virgens graváveis.

7.5.2. Excepcionalmente, aplica-se o disposto no subitem 9.1.3, para fins de início do prazo de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, mesmo que ele tenha sido publicado antes das 18h00min.

7.6. Nenhum prazo de recurso iniciará sem que exista a possibilidade de fornecimento dos documentos mencionados no subitem 7.5.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham

graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário, conforme *caput* do Art. 327 do Regimento da UFERSA.

8.1.1. De acordo com o parágrafo único do Art. 327 do Regimento da UFERSA, os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

8.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da Prova Escrita, em Nota Informativa na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

8.3. O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 02 (três) dias a partir da publicação da Nota Informativa mencionada no item 8.2.

8.3.1. O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados relacionados ao certame no Diário Oficial da União e/ou no sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

9.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

9.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

9.3. O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 07 (sete) dias e conterá, de modo preciso, apenas a data de realização de realização do sorteio da ordem de apresentação, a data de realização do sorteio dos pontos e a data do início da realização da Prova de Aptidão Didática e, de modo aproximado, as demais etapas do certame.

9.3.1. Logo após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, o calendário será atualizado, conforme previsão contida no item 5.3.1 deste Edital.

9.4. A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

9.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

9.6. Para fins do disposto no art. 5º, inciso X, da CF/88, encontra-se sobre a proteção constitucional apenas os documentos pessoais dos candidatos e as informações relativas ao seu endereço de e-mail e de residência, bem como dados relativos aos seus números de telefones e celulares, consagrando, assim, os termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

9.6.1. Também não se inserem na proteção constitucional ou legal as informações constantes no Currículo *Lattes* dos candidatos.

9.7. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio www.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, de modo que não

serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

9.9. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 329, § 2º, do Regimento Geral da UFERSA.

9.10. O prazo de validade do concurso público será de 01 (um) anos, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

9.11. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

9.12. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

9.13. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

9.14. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

9.15. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o *Curriculum Vitae* entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão incinerados.

9.16. Durante todas as etapas do concurso as notas dos candidatos devem ser consideradas no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme dispõe o art. 329, § 1º, do Regimento Geral da UFERSA.

9.17. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio de do telefone nº (84) 3317-8262 ou, ainda, no endereço www.ufersa.edu.br/concursos e, por fim, ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Conselho Universitário da UFERSA.

Mossoró, 03 de novembro de 2014.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor